

Relatório de Fiscalização

Nome:	CNES:	CNPJ:
US 394 USF UPINHA 24H DR MOACYR ANDRE GOMES	7415788	
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE	--	JURÍDICA
Logradouro:	Número:	Telefone:
AV NORTE	5400	81 33555406
Complemento:	Bairro:	CEP:
MORRO DA CONCEICAO	CASA AMARELA	50760100
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Horário de Funcionamento:		
VISUALIZAR HORÁRIO		

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo SPA (serviço de prontoatendimento) e USF (unidade de saúde da família).

O que motivou a vistoria foi ação conjunta do CREMEPE com o SIMEPE com o objetivo de avaliar Unidades sob responsabilidade da Prefeitura do Recife.

Participaram da fiscalização: Tadeu Calheiros (diretor do Simepe), Maria de Fátima Vieira Campos (diretora do Simepe), Francisco Carlos e Luciene Rodrigues (imprensa do Simepe).

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

USF com horário estendido 7 às 19 com 03 equipes, restrita aos pacientes cadastrados nas microáreas.

Plantão com um médico, um enfermeiro e um técnico nas 12h noturnas e finais de semana, também restrito à população adscrita.

Recebe residentes e doutorandos.

Não realiza exames.

Ambulância terceirizada.

Só possui eletrocardiógrafo.

Tem material e medicações para reanimação cardiopulmonar.

Moradores do Morro da Conceição têm direito a serem atendidos na UPINHA.

Média do atendimento noturno é 30.

Blocos de horário dos médicos: 7 às 15h, 9 às 17h, 11 às 19.

Têm visitas domiciliares, hiperdia, pré-natal, grupos de idosos.

No dia da vistoria estava em falta: dipirona, metformina, glicazida, furosemida.

Previsão de chegada de tramal, tylex 30 mg em poucos dias.

Conta com algumas medicações injetáveis.

As equipes são as seguintes:

- Equipe 1: uma médica (Tássia Carneiro), um enfermeiro, um técnico de enfermagem, 05 ACS, sem área descoberta, 01 dentista, 01 TSB (técnico de saúde bucal). Abrange 3.200 pessoas.
- Equipe 2: uma médica (Mariana Troccoli), um enfermeiro, um técnico, 06 ACS, sem área descoberta, um dentista, um TSB. Abrange 3.400 pessoas.
- Equipe 3: uma médica (Lara Ximenes), um enfermeiro, sem técnico, 06 ACS, um dentista, 01 TSB. Abrange 3.700

Há sala para todos os profissionais da equipe.

Há um ponto de apoio do NASF.

Banheiro dos usuários e funcionários com divisão por sexo e acesso a portadores de necessidades especiais.

Escala médica completa.

Há uma sala dos ACS, que também é utilizada para reuniões.

Copa com mesa, cadeiras, geladeira, microondas.

Não há fluxo unilateral expurgo - central de esterilização de material.

Sala exclusiva para curativos.

Sala de vacina climatizada. Sem vacinas em falta.

Sala de acolhimento exclusiva, este é realizado durante todo o dia.

Farmácia climatizada com farmacêutico responsável. Não distribui psicotrópicos.

Há um auditório climatizado.

Sala de pré-consulta exclusiva, climatizada, conta com mesa, cadeiras, balanças, pia, sabão líquido e papel toalha, computador.

Prontuário é eletrônico.

Consultório das enfermeiras tem mesa obstétrica e banheiro anexo.

Há uma sala de coleta de exames exclusiva.

Consultório odontológico com 03 cadeiras, uma para cada dentista.

Consultório médico climatizado, com privacidade. Conta com mesa, cadeiras, maca, pia, sabão líquido e papel toalha, tensiômetro, negatoscópio.

Sala de nebulização exclusiva com gases canalizados.

Sala de observação com 05 leitos e duas poltronas reclináveis , banheiro dos usuários com divisão por sexo e acesso a portadores de necessidades especiais. Nesta há desfibrilador, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) adultos e crianças, medicações para reanimação cardiopulmonar.

Realiza suturas.

Recebe demanda espontânea e agendada.

Conceito da unidade: "C"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Foram solicitados:

- Lista de médicos, com respectivos registros no CREMEPE, e escalas de trabalho por especialidade.
- Produção e características da demanda do último trimestre.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Portaria nº 648, de 28 de Março de 2006 – Aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem

adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Recife, 25 de fevereiro de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal